

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE JANEIRO DE 2020

Nº 011

## EXECUTIVO/GABINETE

### PORTARIA Nº 44/2020, de 16 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JACQUELINE DE OLIVEIRA DUARTE GOMES do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 45/2020, de 16 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 46/2020, de 16 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VINICIUS DE CASTRO GONZAGA LIMA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 47/2020, de 16 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IDELFONÇO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 48/2020, de 16 de janeiro de 2020.

Torna sem efeito as Portarias de nº 42 e 43/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 42 e 43, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901318853.39/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 02.037.818/0001-04 com finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para registro de ponto de servidores. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.904,00 (mil novecentos e quatro reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 – Secretaria M de Licitação, Cont. Compras e Convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1001, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de janeiro de 2020  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
P/ contratada  
IVANILDO NERES DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

**1. DO PREÂMBULO E DA IDENTIDADE DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)**

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às 09:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor Márcio José Almeida Barbosa, Engenheiro civil, brasileiro, casado, RG: 1.037.715, SSP/RN e do CPF: 663.587.604-91, residente e domiciliado a Rua: Eptácio Andrade 1420 Apt. 204 – Barro Vermelho - CEP: 59.022.405, Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 37/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
CONSTRUTORA ASSU EIRELI	07.126.573/0001-05	Rua Ladina Emília Macêdo Freire, nº 826, Caixa Postl 37, Bairro Quinta do Farol – Assu/RN – CEP: 59.650-000

Doravante denominado CONTRATADA firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas condições abaixo especificadas.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme se deduz do Termo de Referência, o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo nos termos regulares do Decreto Federal n.º 7.892/2013, as outras Secretarias Municipais, mediante autorização daquela usufruir deste Registro de Preços como órgãos participantes.

**3. DO OBJETO**

O Registro de Preços para possível contratação de empresa com competência expressa em seu contrato social ou documento semelhante para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria.

**4. DOS REGISTROS DE PREÇOS CONSIGNADOS NOS AUTOS**

De acordo com as consignações da proposta de preços da empresa vencedora acima identificada, registra-se e verifica-se:

**PEDREIRO** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 3.586,98 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo registrados 20 (vinte), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 430.437,60 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**SERVENTE E/OU AUXILIAR DE PEDREIRO** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 2.917,94 (dois mil novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), sendo registrados 20 (vinte), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 350.152,80 (trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**CARPINTEIRO** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 3.586,98 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo registrados 04 (quatro), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 86.087,52 (oitenta e seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**PINTOR** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 4.167,52 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo registrados 04 (quatro), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 100.020,48 (cem mil, vinte reais e quarenta e oito centavos).

**CALCETEIRO** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 3.586,98 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo registrados 12 (doze), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 258.262,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**GESSEIRO** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 3.586,98 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo registrados 02 (dois), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 43.043,76 (quarenta e três mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

**SOLDADOR** – VALOR UNITÁRIO – R\$ 4.457,81 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo registrados 02 (dois), para o período de 6 (seis) meses o valor bruto é de R\$ 53.493,72 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

**5. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, podendo ser prorrogada por igual período, limitado ao prazo previsto no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.982, de 2013.

**6. DAS DEMAIS COND. DE PARTICIPAÇÃO, JULG. E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Todas as demais condições de participação, julgamento e obrigações das partes encontram-se gravadas no Termo de Referência e Edital de convocação e seus anexos, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços, ficando, desde já, aceito por todos os participantes deste certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente à Sessão. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.

Márcio José Almeida Barbosa  
 Contratante

José Mácio Barbosa  
 Sócio-Gerente  
 Representante da empresa Participante

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901230039.036/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 33.923.742/0001-48. DO OBJETO: tem como objeto o plantio de grama tipo estrela/capim de burro (cynodon dactylon) para atender a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0204 – Manutenção das Áreas Esportivas e de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros-PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,  
 P/CONTRATANTE  
 FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA  
 FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME  
 P/CONTRATADO

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 418.1/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.198.524/0001-08.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quantitativos do Contrato Administrativo n.º 418.1/2018, conforme expresso nas planilhas em anexo, sem reflexo financeiro na variação percentual de 1,49% (um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento), e em valor nominal de R\$ 14.150,33 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos), permanecendo o valor global da obra em R\$ 1.185.968,60 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Micarla Rafaella Batista Paz – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL****PORTARIA N.º 001/2020 - GSSEDES, 16 de janeiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela Lei orgânica do Município e, considerando, a necessidade de se adequar as normas de trabalho e uso do sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Monitoramento e Operações – CIMO;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Fica terminantemente proibido o uso de alimentos e bebidas, dentro das instalações do CIMO, uma vez que temos ambiente próprio para o uso adequado;

Art. 2.º. As luzes da iluminação do CIMO, deverão permanecer ligadas, 24 (vinte e quatro) horas, bem como o aparelho de ar condicionado, uma vez que a claridade e o clima ajudam no ambiente de trabalho;

Art. 3.º. Fica proibido o uso de aparelho de celular, exceto como forma de ferramenta de trabalho, no horário do expediente do CIMO;

Parágrafo 1.º. Caso seja necessário o uso do aparelho celular, para fins particulares, seja utilizado fora do ambiente do CIMO, para não atrapalhar o funcionamento do setor.

Art. 4.º. Fica proibido a entrada de pessoas alheias ao trabalho do CIMO, que não sejam relacionadas ao desempenho de suas atividades correlatas;

Art. 5.º. O uso dos computadores do CIMO é exclusivo para videomonitoramento, caso ocorra a necessidade para outro fim, temos a disponibilidade de equipamentos fora do setor;

Art. 6.º. Esta portaria em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Defesa Social, São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de janeiro de 2020.

JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Defesa Social

**EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, n.º 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2017.002747-8 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.  
 CONTRIBUINTE: Construtora B. Morais Eireli - EPP  
 CNPJ: 12.655.693/0001-30  
 ENDEREÇO: Rua Macaiba, 07, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-210.

São Gonçalo do Amarante, 16 de Janeiro de 2020.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, n.º 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.001929-0 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.  
 CONTRIBUINTE: J V de Aruaço Comercio Indústria de Polpa - Me  
 CNPJ: 10.818.423/0001-77  
 ENDEREÇO: Avn. Das Tulipas, 44, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-114.

São Gonçalo do Amarante, 16 de Janeiro de 2020.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)